



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Ex 535



PROCESSO Nº

2337 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 21-83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: JARBAS JOSÉ QUEIROZ SILVA

Endereço Rua 7, nº 740, Centro
Nesta.

ADVOGADO : Dr. Agnello da Silva

Endereço Rua 2, nº 230, s/505, Centro
Nesta.

RECLAMADO: FERRAGISTA SÃO JOSÉ IND. COM. LTDA

Endereço ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA/Pça. A,
nº 64, S. Coimbra - Nesta.

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO

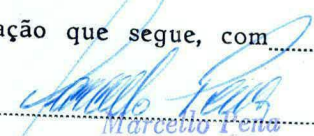
Av. Previo, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Goiânia-Go.

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 02 (dois) documentos.

Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo. Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO

26/10/83 às 13,05 hs.

Aguinaldo

17 - 11 - 83

RECLAMANTE:	Jarbas José Queiroz Silva.		
RECLAMADO:	Ferreirista S. José Ind. Com. Ltda - Antônio Ferreira Barbosa.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Coíania	DATA: 19-08-83 Nº 4673/83
	OBJETO Aviso, férias, 13º salário, etc...		
	ESPÉCIE:	escrita	OBSERVAÇÕES: Agnello da Silva.
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência para o dia 26/outubro/1983 às 13:05 horas.		

1.1.1235

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

DIST. Nº 4673/83

1ª J.C.J

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 18 / 08 / 83

S. DISTRIBUIÇÃO

Diz, JARBAS JOSÉ QUEIROZ SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua 7 nº 740 - centro, nesta Capital, através do seu Sindicato, onde é sindicalizado e sob nº 34036 via de seu advogado, abaixo assinado, mandato arquivado nesta JCJ, inscrito na OAB, seção de Goiás, sob nº 1705, com escritório à Rua 2 n. 230 s/ 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a MASSA FALIDA de FERRAGISTA SÃO JOSÉ IND. E COM. LTDA, que deverá ser notificada na pessoa do SÍNDICO da falência, Sr. ANTONIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, sediada à PRAÇA "A" nº 64 - Setor Coimbra, nesta Capital, e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

vendedor-precista

Que o reclte foi admitido pela reclda em 10/01/83, na função de e o seu salário mensal era de Cr\$ 54.677,13. (média)
Que, seu contrato de trabalho foi rescindido sem justa causa e sem aviso prévio, no dia 5 de agosto de 1983, por motivo de falência da reclamada; que a data do reajuste semestral de seu salário seria 1º de setembro/83, razão pela qual lhe é devida a indenização do art. 9º, da Lei 6708/79; que lhe são ainda devidos aviso prévio, saldo de salário de agosto de 1983, férias e 13º salário proporcional;
que, em se tratando de falência, a presente reclamatória deverá ser processada com a preferência prevista no artigo 768, da CLT.

Assim - requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste a obrigação, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios, conforme determina o artigo 16 da Lei 5.584 de 26-06-1970, na base de 15% ex-vido § 1.º, artigo 11, Lei 1.060, de 05-02-1950, sobre o valor da causa e das seguintes parcelas:

Aviso Prévio.....	Cr\$ 54.677,13
Saldo salário agosto/83.- 5 dias.....	Cr\$ 9.112,86
Indenização art. 9º, da Lei 6708/79.....	Cr\$ 54.677,13
13º Salário proporcional (8/12).....	Cr\$ 36.451,42
Férias proporcionais (8/12).....	Cr\$ 36.451,42
FGTS julho/83.....	Cr\$ 5.676,35
FGTS s/parcelas salariais acima.....	Cr\$ 3.645,14
10% s/FGTS acima.....	Cr\$ 932,15
10% s/saldo bancário do FGTS.....	Cr\$ 2.624,50
	Cr\$204.248,10.

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive depoimentos pessoais desde já requeridos, pena de confissão, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 204.248,10.

Pede deferimento.

Goiânia-go., 18 de agosto 1983.

pp.

AGNELLO DA SILVA

OAB-GO 2075

CPF 021.433801/00 005043511-68

Procuração

OUTORGANTE(S): JARBAS JOSÉ QUEIROZ SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, a Rua 7 nº 740 - centro,

OUTORGADO(S): Raimundo Lustosa Corado, brasileiro, casado.
Advogado, inscrição N.º 1705, OAB
Seção de Goiás. CPF 021433801

Agnello da Silva, brasileiro, casado.
Advogado, inscrição N.º 2075, OAB
Seção de Goiás. CPF 005043511-68
Av. Goiás nº 350, 12 andar, sala 100, centro, nesta Capital

PODERES

amplos, gerais e limitados, das "cláusulas ad-juditia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para, propor Reclamatoria Trabalhista, ratificados todos os poderes especiais acima impressos.

CARTORIO CANDIDO DE OLIVEIRA
5.º TABELIONATO Goiânia,

Bel. João Candido de Oliveira

Reconheço a _____ firma

8 de agosto de 1983

JARBAS JOSÉ QUEIROZ SILVA

Jarbas José Queiroz Silva

* Jarbas José Queiroz Silva

Em test. _____ de que dou fé.
de verdade.
Goiânia, 08 AGO 1983/19

TABELIÃO SUBSTITUTO



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO — JURÍDICO

Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

JARBAS JOSE QUEIROZ SILVA, bra-

sileiro, casado/solteiro, comerciante, residente e domiciliado à RUA 07 Nº

740 - CENTRO, nes-

ta Capital, comparece perante V. Sa. a fim de, nos termos do Art. 14 e §§

da Lei n.º 5.584, de 26-06-70,

CT Nº 75.082 - série 001

MAT. SIND: 34.036

Requerer lhe seja prestado assistência Judiciária trabalhista.

P. Deferimento.

Goiânia (Go), de 19

JARBAS JOSE QUEIROZ SILVA

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Autorizo o advogado desta entidade a quem este for distribuído, a prestar a assistência Judiciária trabalhista requerida, desde que entenda ser a prestação do comerciante justa e legal. No caso de ser interposta ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial (Art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia (Go), 08 / 08 / 19 83

Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

Exedito Domingos Bezerra

DIRETOR PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 2237/83

5896/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JACIAS JOSE GUEIGOS SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV. SOLAS, 382-28 andar-Centro, às 13:05 (treze e cinco) horas do dia 20 (vinte e seis) do mês de Julho, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Coimbra, 23 de agosto de 19 83

Diretor da Secretaria

INT.5896/83

FERRAGISTA S.JOSE IND.COM.LTDA.

A/C DO SINDICO SR.ANTONIO F.BARBOSA

PRAÇA "A" Nº 64-S.COIMBRA

NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro'

nº seed s/recibo

Em 23 / ago / 19 83

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
ato que segue 10 83-5/
Aos 27 de 10
V. Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2337 / 83.

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 1.983,
às 13:05 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por JARBAS JOSE QUEIROZ SILVA
contra BERRAGISTA S. JOSE IND. & COM. LTDA.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,15 horas, ausentes ambas.

A seguir, ausente o recte., resolveu a Junta,
por unanimidade, arquivar sua reclamatória na forma da lei.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$
Cr\$ 8.910,00, calculadas sobre o valor do pedido (Cr\$ 204.248,10), isento.

Às 13,18 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

petição em frente

Aos 23 de 11 de 83

→ Diretor do Secretariado Paula

JUNTOS

07
8
EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA



J. Indefiro.

Intime-se.

Go. 03/11/83

[Signature]
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

JARBAS JOSÉ QUEIROZ SILVA, nos autos da Reclamatória Trabalhista em que contende com a MASSA FALIDA de FERRAGIS TA SÃO JOSÉ IND. E COM. LTDA., Processo nº 2337/83, com audiência realizada no dia 26/10/83, a que não compareceu o reclamante por motivo alheio à sua vontade, comparece ante o ilustrado Juízo de V. Exa. a fim de requerer a HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, nas bases propostas pela reclamada, quais sejam:

o reclamante receberá da reclamada a quantia de Cr\$101.050,00, em duas parcelas iguais de Cr\$50.525,00, vencíveis em 26/11/83 e 26/12/83, pelo que será dada à reclamante plena e geral quitação, considerado extinto o contrato de trabalho.

Termos em que

P.Deferimento

Goiânia, 31 de outubro de 1983

[Signature]
JARBAS JOSÉ QUEIROZ SILVA

[Signature]
AGNELLO DA SILVA
OAB-GO 6507
CPF 005043511-68



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 7783/83

Em 04 de novembro de 19 83

ASSUNTO: Faz comunicação

Processo 1 a. JCJ n.2337/83

Recte. : Jarbas Jose Queir~~za~~ Silva

Recdo. : Ferragista S.Jose Ind. Com.Ltda.

Senhor:

Intimo-o de que o MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "J.Indefiro Intime-se.Go.03.11.83.as.Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,

1ª JCJ.Go.Nt.7783/83

Ao Ilmo. Sr.
Dr.Agnello da Silva
Rua 2 n. 230 S/505 - Centro
Nesta

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º seed

Goiânia, 07 de 11 de 19 83 - 2/

Y Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 08 de

1.9


Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.


Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.


Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

Diz, JARBAS JOSÉ QUEIROZ SILVA, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado à Rua 7 n.º 740 - centro, nesta Capital, através do seu Sindicato, onde é sindicalizado e sob n.º 34036 via de seu advogado, abaixo assinado, mandato arquivado nesta JCJ, inscrito na OAB, seção de Goiás, sob n.º 1705, com escritório à Rua 2 n. 230 s/ 505, centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a MASSA FALIDA de FERRAGISTA SÃO JOSÉ IND. E COM. LTDA, que deverá ser notificada na pessoa do SÍNDICO da falência, Sr. ANTONIO FERREIRA BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante,

sediada à PRAÇA "A" n.º 64 - Setor Coimbra, nesta Capital,

e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

vendedor-precista

Que o reclte foi admitido pela reclda em 10/01/83, na função de

e o seu salário mensal era de Cr\$ 54.677,13. (média)

Que, seu contrato de trabalho foi rescindido sem justa causa e sem aviso prévio, no dia 5 de agosto de 1983, por motivo de falência da reclamada;

que a data do reajuste semestral de seu salário seria 1.º de setembro/83, razão pela qual lhe é devida a indenização do art. 9.º, da Lei 6708/79;

que lhe são ainda devidos aviso prévio, saldo de salário de agosto de 1983, férias e 13.º salário proporcional;

que, em se tratando de falência, a presente reclamatória deverá ser processada com a preferência prevista no art. 768, da CLT.

Assim - requer a notificação da(o) reclda(o) para comparecer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste a obrigação, se quiser e sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acrescidas de juros de mora, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios, conforme determina o artigo 16 da Lei 5.584 de 26-06-1970, na base de 15% ex-vindo § 1.º, artigo 11, Lei 1.060, de 05-02-1950, sobre o valor da causa e das seguintes parcelas:

Aviso Prévio.....	Cr\$ 54.677,13
Saldo salário agosto/83.- 5 dias.....	Cr\$ 9.112,86
Indenização art. 9.º, da Lei 6708/79.....	Cr\$ 54.677,13
13.º Salário proporcional (8/12).....	Cr\$ 36.451,42
Férias proporcionais (8/12).....	Cr\$ 36.451,42
FGETS julho/83.....	Cr\$ 5.676,35
FGETS s/parcelas salariais acima.....	Cr\$ 3.645,14
10% s/FGETS acima.....	Cr\$ 932,15
10% s/saldo bancário do FGETS.....	Cr\$ 2.624,50
	<u>Cr\$204.248,10.</u>

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam, inclusive depoimentos pessoais desde já requeridos, pena de confissão, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 204.248,10.

Pede deferimento.

Goiânia-go., 18 de agosto 1983.

pp.

AGNELLO DA SILVA
OAB-GO 2075

CPF 021.433801/00 005043511-68



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO — JURÍDICO

Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás

JARBAS JOSE QUEIROZ SILVA, brasileiro, casado/solteiro, comerciante, residente e domiciliado à RUA 07 Nº 740 - CENTRO., nesta

Capital, comparece perante V. Sa. a fim de, nos termos do Art. 14 e §§ da Lei n.º 5.584, de 26-06-70,

CT Nº 75.082 - série 001

MAT. SIND: 34.036

Requerer lhe seja prestado assistência Judiciária trabalhista.

P. Deferimento.

Goiânia (Go),

de 19

JARBAS JOSÉ QUEIROZ SILVA

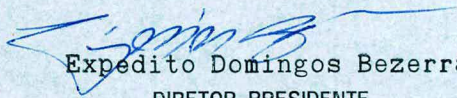
DESPACHO

Ao Departamento Jurídico

Autorizo o advogado desta entidade a quem este for distribuído, a prestar a assistência Judiciária trabalhista requerida, desde que entenda ser a prestação do comerciante justa e legal. No caso de ser interposta ação trabalhista os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial (Art. 16 da Lei 5.584/70).

Goiânia (Go), 08 / 08 / 19 83

Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás


Expedito Domingos Bezerra
DIRETOR PRESIDENTE